



PORTARIA Nº 140/2026-PBF

A **Prof.^a Dr.^a Erika Seki Kioshima Cotica**,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução nº 007/2025 Republicada - CEP/UEM;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução nº 090/2025-CI/CCS/UEM;

Considerando a Portaria nº 076/2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Bolsas Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 01/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 133/2023 da CAPES, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a 327^a Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 05 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria 26/2026-PBF para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PBF inscritos no Processo de Seleção de Bolsas do Programa a partir do ano de 2027.

Art. 2º Estabelecer critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas de estudos de Demanda Social da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou aquelas destinadas à de Pós-Graduação *stricto sensu* pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária aos pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF, de acordo com as normas constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: Bolsas de estudos recebidas de outros órgãos de fomento, instituições ou convênios via editais específicos, deverão atender obrigatoriamente as exigências do respectivo Edital para classificação, concessão e manutenção das bolsas de estudos no PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA Nº 140/2026-PBF

Art. 3º A distribuição das bolsas de estudos ocorrerá mediante classificação realizada pela Comissão de Bolsas do Programa segundo critérios pré-estabelecidos constantes no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Para concorrer à bolsa de estudos, o discente interessado deverá inscrever-se obedecendo a Edital específico do PBF, devidamente publicado e divulgado.

Art. 5º O processo seletivo para bolsas de estudo do PBF será anual para os cursos de mestrado e doutorado.

§ 1º Todos os discentes regularmente matriculados no PBF terão direito a inscrever-se no processo de seleção para pleitearem bolsas de estudos;

§ 2º Bolsas de estudos destinadas ao Programa serão concedidas por um período máximo de 12 meses para o mestrado e para o doutorado, com possibilidade de renovação anual, desde que cumpridas às exigências do item oito do Anexo I desta Portaria;

§ 3º O discente poderá usufruir de bolsa de estudos por um período máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

§ 4º A defesa da dissertação ou da tese encerrará automaticamente a concessão da bolsa de estudos;

§ 5º Nos casos em que o Conselho Acadêmico (CA) do Programa aprovar a prorrogação, por até seis meses, do prazo para defesa além dos 24 meses para o mestrado e dos 48 meses para o doutorado, fica vedada a concessão ou prorrogação de bolsa de estudos pelo Programa durante esse período

Parágrafo único: Não se aplica o estabelecido no § 5º para liberações oficializadas no PBF e na UEM para licença parental.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos discentes do PBF que participarem do processo seletivo de bolsa de estudos do Programa a partir do ano de 2027.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 22 de outubro de 2026.


Prof.ª Dr.ª Erika Seki Kioshima Cotica,
Coordenadora.



ANEXO I

NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF/UEM

1. As bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) destinam-se a discentes regularmente matriculados que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e exclusiva, com excelente desempenho acadêmico-científico e que não possuam vínculo empregatício.
2. A seleção de candidatos, concessão, monitoramento, renovação e cancelamento de bolsas de estudos são atribuições da Comissão de Bolsas do PBF, devendo o parecer ser submetido à aprovação do Conselho Acadêmico (CA) do Programa.
3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PBF, três representantes titulares e dois suplentes do corpo docente permanente, um representante do corpo discente do curso de mestrado e um do curso de doutorado.
 - 3.1. Os representantes discentes devem estar há pelo menos um ano matriculados no PBF como alunos regulares.
4. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, reavaliar a concessão das bolsas de estudos, podendo deliberar pelo seu cancelamento ou pela substituição do bolsista, quando cabível.
5. O processo anual de seleção para a concessão de bolsas de estudo do Programa, nos cursos de mestrado e doutorado, contemplará duas categorias de enquadramento:

- I – Quota de ações afirmativas;
- II – Quota de ampla concorrência.

§ 1º A quota de ações afirmativas destina-se aos discentes que ingressaram regularmente no Programa nessa modalidade, abrangendo pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a regulamentação federal vigente e com as políticas de inclusão e permanência estudantil.

§ 2º A quota de ampla concorrência corresponde às bolsas remanescentes após a destinação às ações afirmativas e será destinada aos discentes que atendam aos critérios de concessão segundo critérios pré-estabelecidos constantes no Anexo II desta Portaria.

§ 3º Em cada processo seletivo, até 5% do total anual de bolsas de mestrado e doutorado será destinado aos grupos previstos no § 1º, sendo o percentual restante alocado à ampla concorrência.



6. Os discentes bolsistas do PBF poderão ter sua bolsa renovada conforme o **Art. 5º**, desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

6.1. Mestrado:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional* ou internacional**, no período de até 12 meses a partir da concessão inicial da bolsa, independentemente de o benefício ter sido usufruído de forma integral ou parcial, mediante validação do evento pela Comissão de Bolsas.

* **evento científico de abrangência nacional** - Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não. Público-alvo presencial proveniente de três ou mais regiões do Brasil, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas de três ou mais regiões do Brasil.

** **evento científico de abrangência internacional** - Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não. Público-alvo presencial proveniente de dois ou mais países, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas de dois ou mais países.

b) Cumprir o mínimo de 17 dos 19 créditos exigidos para o curso de mestrado pelo PBF.

6.2. Doutorado:

6.2.1. Renovação após os primeiros 12 meses completos ou incompletos de recebimento da bolsa de estudos:

a) Ter cumprido, no mínimo, 24 dos 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado pelo PBF.

6.2.2. Nova solicitação de prorrogação da bolsa de estudos, após até 24 meses de usufruto, completos ou incompletos:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional ou internacional, no período correspondente, com apresentação de trabalho no qual o pós-graduando figure como primeiro autor e o orientador como último autor, mediante validação pela Comissão de Bolsas.

b) Ter integralizado os 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado, excetuando-se o Estágio em Docência.

6.2.3. Nova solicitação de prorrogação da bolsa de estudos, após até 36 meses de usufruto, completos ou incompletos:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional ou internacional, no período correspondente, com apresentação de trabalho no qual



o pós-graduando figure como primeiro autor e o orientador como último autor, mediante validação pela Comissão de Bolsas.

b) Ter integralizado 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado, incluindo o Estágio em Docência.

c) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

6.3. Para fins de comprovação itens exigidos acima, mestrandos e doutorandos deverão entregar relatório anual instruído de documentos 30 dias antes do início do processo anual de seleção de bolsas de estudos do PBF, conforme modelo disponibilizado pelo Programa.

7. O não cumprimento pelo bolsista dos requisitos necessários à renovação da bolsa de estudos implicará no seu cancelamento, ficando facultado ao discente participar de novo processo seletivo.

8. São requisitos e condições obrigatórios para obtenção de bolsa de estudos no PBF:

8.1. Ser discente regularmente matriculado no Programa;

8.2. Comprovar desempenho acadêmico e científico conforme estabelecido pelo PBF no Anexo II;

8.3. Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva conforme modelo do Programa, assumindo o compromisso de dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF, ou o Termo de compromisso de dedicar-se às atividades do Programa por no mínimo 20 horas semanais, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, quando autorizado acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada;

8.4. Optar, preferencialmente, por não possuir atividade remunerada ou outros rendimentos na vigência da bolsa disponibilizada pelo Programa;

8.5. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no Regulamento do PBF.

9. As bolsas de estudo de mestrado e doutorado destinadas a discentes do PBF poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) no PBF



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA Nº 140/2026-PBF

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento;

10. Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudos, os discentes do PBF que possuírem atividade remunerada ou outros rendimentos passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa, só serão contemplados com bolsa de estudos se não houver nenhum discente, no mesmo nível, classificado no Processo Seletivo vigente, apto a exercer dedicação integral e exclusiva às atividades do PBF.

11. A autorização para acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada, após o início de sua percepção, deverá ser requerida formalmente ao Programa e será analisada pela Comissão de Bolsas, com deliberação final do CA, observados os seguintes critérios:

a) A manutenção da bolsa somente será permitida caso não haja discente, no mesmo nível, classificado no processo seletivo vigente, apto a dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF;

b) O pedido deverá conter anuência expressa do orientador;

c) Deverá ser apresentado plano de atividades da dissertação ou tese referente ao período de acúmulo;

d) Deverá ser apresentado Termo de Compromisso assegurando dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades do Programa.

Parágrafo único. A aprovação do acúmulo não exime o discente do cumprimento integral de todas as exigências acadêmicas e regulamentares do Programa.

12. A seleção e classificação dos discentes inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos pela Comissão de Bolsas do PBF serão baseadas no Anexo II desta Portaria.

13. Casos omissos serão resolvidos pelo CA do PBF.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO PBF

A classificação do discente candidato à bolsa de estudos do PBF (mestrado) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota final: } \frac{(\text{NPE} \times 3) + (\text{PC} \times 7)}{10}$$

Onde,

NPE: nota da prova escrita do processo seletivo no qual o discente foi aprovado para ingresso e consequentemente matriculado no programa (peso 3).

PC: pontuação do currículo *vitae* documentado (peso 7).

A classificação do discente candidato à bolsa de estudos do PBF (doutorado) será determinada pela pontuação do currículo *vitae* apresentado.

Parágrafo Único: Serão pontuados somente os currículos *vitae* que apresentarem exclusivamente os itens constantes, na ordem e na sequência das tabelas, organizados conforme os grupos e atividades, devidamente comprovados e em estrita observância ao disposto nos Anexos III e IV (tabelas para análise curricular de mestrado e doutorado, respectivamente).



Anexo III

TABELAS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULAR MESTRADO PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO DO PBF

GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 10 pontos

ATIVIDADE*	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência na área - Ensino médio e fundamental	2,0
Docência na área - graduação	2,0
Experiência na área comprovada por Registro em Carteira de Trabalho ou Declaração	1,0

*podendo ser proporcional ao período executado

GRUPO 2 – FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – 10 pontos

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Residência	6,0
RESTEC (Residência Técnica do Estado do Paraná)	4,0
Especialização	4,0

GRUPO 3 - ATIVIDADES ACADÊMICAS (últimos 5 anos) – 30 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Participação em projeto de pesquisa (institucional, PIBIC, PIC e PIBITI)	2,0
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	1,5
Participação em projeto de Ensino (institucional) ou Ligas acadêmicas	1,0
Participação em projeto de extensão (institucional, PIBEX e EJs)	1,0
Monitor de graduação (disciplinas)	0,5
Participação em evento científico internacional	1,0
Participação em evento científico nacional	0,5
Participação na organização de eventos científicos, de extensão ou de popularização do conhecimento científico.	1,0
Participação como monitor de eventos científicos, de extensão ou de popularização do conhecimento científico.	0,2
Atividade de pesquisa realizada no exterior durante a graduação ou mestrado (40h) (exceto evento)	1,0
Outras atividades não contempladas nos itens anteriores	0,2

OBS:

- Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios emitidos oficialmente por órgãos competentes da entidade envolvida na atividade;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA N° 140/2026-PBF

GRUPO 4 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos) – 50 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Resumo apresentado em evento internacional - 1º autor	1,0
Resumo apresentado em evento internacional - co-autor	0,5
Resumo apresentado em evento nacional - 1º autor	0,5
Resumo apresentado em evento nacional - co-autor	0,3
Palestras ministradas em eventos científicos (incluindo mesas redondas)	1,0
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4hs	0,5
Premiação ou menção honrosa	1,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A1 até A3 - 1º autor	5,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A1 até A3 - co-autor	3,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A4 até A8 - 1º autor	2,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A4 até A8 - co-autor	1,0
Capítulo de livro na área do PBF - com ISBN - Internacional	2,0
Capítulo de livro na área do PBF - com ISBN - Nacional	1,0
Registro de Programas Computacionais	2,0
Depósito da patente**	3,0
Carta Patente**	5,0
Patente Licenciada**	6,0
Outras produções não contempladas nos itens anteriores	0,2

** Sem restrição de data

OBS:

Para fins de comprovação de produção científica, o discente deverá apresentar a documentação descrita a seguir:

- Publicação de artigos científicos: Primeira página do artigo publicado, contendo título, autoria e identificação do periódico, bem como informações que permitam a verificação do DOI ou ISSN, quando aplicável. A classificação dos artigos deverá seguir a estratificação descrita pela Área de Farmácia da CAPES (anexo V)
- Resumo apresentado em evento científico: certificado de apresentação/ participação e a primeira página do respectivo resumo apresentado.
- Capítulo de livro: Capa do livro, ficha catalográfica, ISBN e a primeira página do capítulo publicado, na qual constem o título do capítulo e a identificação dos autores.

Atenção: A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá inviabilizar a validação da produção científica e intelectual.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA Nº 140/2026-PBF

Anexo IV TABELAS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULAR DOUTORADO PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE DOUTORADO DO PBF

GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 10 pontos

ATIVIDADE*	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência na área - Ensino médio e fundamental	2,0
Docência na área - graduação	2,0
Docência em cursos <i>lato sensu</i> (especialização e residência) – mínimo de 20 horas	1,0
Experiência na área comprovada por Registro em Carteira de Trabalho ou Declaração	1,0

*podendo ser proporcional ao período executado

GRUPO 2 – FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – 10 pontos

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Residência	6,0
RESTEC (Residência Técnica do Estado do Paraná)	4,0
Especialização	4,0

GRUPO 3 - ATIVIDADES ACADÊMICAS (últimos 5 anos) – 30 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Coordenador de projeto de pesquisa	5,0
Coorientação de projeto de iniciação científica (PIBIC, PIC e PIBITI)	3,0
Participação em projeto de pesquisa (institucional, PIBIC, PIC e PIBITI)	2,0
Coordenador de projeto de Ensino	4,0
Participação em projeto de Ensino (Ligas acadêmicas)	1,0
Coordenador de projeto de extensão	4,0
Participação em projeto de extensão (institucional, PIBEX e EJs)	1,0
Monitor de graduação (disciplinas)	0,5
Participação em evento científico internacional	1,0
Participação em evento científico nacional	0,5
Participação na organização de eventos científicos, extensão ou de popularização do conhecimento científico.	1,0
Participação como moderador/ monitor de eventos científicos, extensão ou de popularização do conhecimento científico.	0,2
Orientador de TCC	2,0
Coorientador de TCC	1,0
Membro titular de banca examinadora	0,5
Revisor de revistas científicas indexadas em bases de dados (<i>Web of Science</i> e/ou <i>Scopus</i>)	0,5
Atividade de pesquisa realizada no exterior durante a graduação ou mestrado (40h) (exceto evento)	1,0



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA Nº 140/2026-PBF

OBS:

- Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios emitidos oficialmente por órgãos competentes da entidade envolvida na atividade;
- Não serão pontuadas atividades em cujos documentos comprobatórios constarem sobreposições de duas ou mais atividades, num mesmo período

GRUPO 4 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos) – 50 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Resumo apresentado em evento internacional - 1º autor	1,0
Resumo apresentado em evento internacional - co-autor	0,5
Resumo apresentado em evento nacional - 1º autor	0,5
Resumo apresentado em evento nacional - co-autor	0,3
Palestras ministradas em eventos científicos (incluindo mesas redondas)	1,0
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4hs	0,5
Premiação ou menção honrosa	2,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A1 até A3 - 1º autor	5,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A1 até A3 - co-autor	3,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A4 até A8 - 1º autor	2,0
Artigo publicado/aceito em periódicos do estrato A4 até A8 - co-autor	1,0
Livro na área do PBF - com ISBN (organizador)	5,0
Capítulo de livro na área do PBF - com ISBN - Internacional	2,0
Capítulo de livro na área do PBF - com ISBN - Nacional	1,0
Registro de Programas Computacionais	2,0
Depósito da patente**	3,0
Carta Patente **	5,0
Patente Licenciada **	6,0

** Sem restrição de data

OBS:

Para fins de comprovação de produção científica, o discente deverá apresentar a documentação descrita a seguir:

- Publicação de artigos científicos:** Primeira página do artigo publicado, contendo título, autoria e identificação do periódico, bem como informações que permitam a verificação do DOI ou ISSN, quando aplicável. A classificação dos artigos deverá seguir a estratificação descrita pela Área de Farmácia da CAPES (anexo V)
- Resumo apresentado em evento científico:** certificado de apresentação/ participação e a primeira página do respectivo resumo apresentado.
- Capítulo de livro:** Capa do livro, ficha catalográfica, ISBN e a primeira página do capítulo publicado, na qual constem o título do capítulo e a identificação dos autores.
- Livro completo:** Capa do livro, ficha catalográfica e de página(s) que permitam a identificação da autoria e do ISBN. **Se organizador do livro, os capítulos não serão pontuados.**

Atenção: A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá inviabilizar a validação da produção científica e intelectual.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



PORTARIA N° 140/2026-PBF

ANEXO V

Classificação da produção científica descrita pela Área de Farmácia da CAPES para o ciclo 2025–2028 (documento disponível no site da CAPES)

Os níveis de referência para artigos em periódicos seguirão o seguinte padrão calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil final (WoS ou Scopus – o maior entre os dois):

1. 87,5 define valor mínimo do 1º estrato (A1)
2. 75,0 define valor mínimo do 2º estrato (A2)
3. 62,5 define valor mínimo do 3º estrato (A3)
4. 50,0 define valor mínimo do 4º estrato (A4)
5. 37,5 define valor mínimo do 5º estrato (A5)
6. 25,0 define valor mínimo do 6º estrato (A6)
7. 12,5 define valor mínimo do 7º estrato (A7)
8. Valor máximo do 8º estrato inferior a 12,5 (A8)